



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

PORTARIA N.º 073/2024.

INSTAURA PROCESSO APURATÓRIO PRELIMINAR E NOMEIA COMISSÃO PARA FINS ESPECIAIS DE INSTRUIR E APURAR FATO NARRADO EM NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00024509-3 JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Fica instaurado processo administrativo para apurar eventual superfaturamento em aquisição de caixa d'água a qual foi instalada em Linha Barra Escondida, conforme notícia de fato n. 01.2024.00024509-3 comunicada através do Ofício n. 0176/2024/PJ/QUI da Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo/SC.

Art. 2º - Para compor comissão ficam designados os seguintes servidores públicos:

- I – NEUDI PERIN - Presidente.
- II – DANIEL FORTTI - Membro.
- III – UDRIMA DE MELO LUCAS - Secretário.

Art. 3º - Compete à comissão autuar procedimento, apurar os fatos os quais foram narrados junto à Promotoria de Justiça por Vereador do Município, se houver necessidade ouvir pessoas, buscar documentos e encaminhar relatório conclusivo à Autoridade Superior.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - A comissão deverá pautar os trabalhos com a devida independência, imparcialidade nos termos da legislação aplicável ao caso, e nos princípios constitucionais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Art. 6º - Deverá ser assegurado ao eventual responsável objeto da presente apuração o disposto no artigo 5º inciso LV da Constituição Federal "LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados e envolvidos em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Art. 7º - Aos membros da presente comissão haverá remuneração adicional pelos trabalhos objeto da presente Portaria, conforme Lei Municipal nº 826/2014.

Art. 8º - Fica a comissão autorizada a fazer uso do espaço público da Prefeitura Municipal para realização dos trabalhos, uso de equipamentos, veículos em caso de necessidade de deslocamento, pagamento de despesas que mantenham correlação com o presente Decreto e desde que comprovadas com notas fiscais ou outro documento hábil de comprovação.

Art. 9º - Publique-se na forma da Lei.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de junho de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito


Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 021/2024, nesta data:

27,06/2024. Publicação

Nº 269/2024.


DIONATHAN NOLASCO ZANELLA
Responsável p/ publicação